Câmara dos Deputados Audiência Pública em 12/06/2024

SPLIT PAYMENT E CREDITAMENTO CONDICIONADO AO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

Ângelo de Angelis

Diretor técnico da Associação dos Auditores Fiscais do Estado de São Paulo - AFRESP e coordenador do Movimento Viva

Creditamento condicionado ao pagamento dos tributos

Condições para apropriação do crédito do IBS e da CBS (PLP 68/2024):

O crédito de IBS/CBS só poderá ser apropriado pelo contribuinte adquirente se observadas <u>3</u>

condições:

- 1. Comprovação da operação por meio de documento fiscal hábil e idôneo (art. 28, §1º, II);
- 2. reconhecimento pelo adquirente que se trata de operação geradora de crédito (art. 28, caput e §8º) e

Pagamento do IBS/CBS da operação (art. 27 do PLP 68/2024)

- I. Compensação com créditos do sujeito passivo (em ordem cronológica)
- II. Pagamento pelo sujeito passivo (saldo apurado em ordem cronológica)
- III.Pagamento na liquidação financeira da
 operação (split payment)
- IV. Recolhimento pelo adquirente;
- V. Recolhimento por aquele a quem a lei complementar atribuir a responsabilidade (responsável tributário)

Pagamento do IBS/CBS da operação (art. 27 do PLP 68/2024) - EXEMPLO

Créditos pagos por:

Compensação (inc.I)

Pelo Sujeito Passivo (inc.II)

Split Payment
 (inc. III)

Pelo adquirente
 (inc. IV)

Apuração da Empresa X

Data	Créditos do IBS	Débitos	doIBS	Saldo	D/C
Saldo do período anterior transportado 0					
01/02/2033	3.000,00			3.000,00	С
02/02/2033	2.400,00	4.0	00,00	1.400,00	С
03/02/2033	2.000,00	8.0	00,00	-4.600,00	D
15/02/2033	3.100,00	3.0	00,00	-4.500,00	D
18/02/2033	4.000,00	7.0	00,00	-7.500,00	D
21/02/2033	5.000,00	8.0	00,00	-10.500,00	D
25/02/2033	9.000,00	2.5	500,00	-4.000,00	D
26/02/2033		2.1	00,00	-6.100,00	D
28/02/2033		1.8	300,00	-7.9 <mark>00,</mark> 00	D
					

Créditos
habilitados
para
apropriação
como créditos
pagos nas
contas fiscais
dos
adquirentes.

Já entram como créditos pagos na apuração da empresa

O pagamento do s sujeito passivo (todos os impostos notas fiscais in

O pagamento do saldo devedor pelo sujeito passivo (inc. II), habilita todos os impostos consignados em suas notas fiscais imputados na ordem cronológica na sua apuração.

Status dos créditos dos tributos IBS e CBS Crédito gerado (art. 43, §1º): na emissão do

documento fiscal, configura confissão de dívida;

2. Crédito apropriado (art. 28, caput): após o seu

pagamento;

3. Crédito utilizado (art. 33): depois de

apropriado, o utilizado na compensação contra débitos

de IBS e CBS ou ressarcidos sobre a forma de créditos

Modelo geral (fonte: Nota Técnica VIVA & FEBRAFITE - Modelo Operacional de Apuração do IBS)

Apuração do IBS - 1

- <u>Débitos</u> = informados à Administração Tributária (AT) pelo contribuinte emitente no documento fiscal;
- <u>Créditos</u> = disponibilizados pela AT ao contribuinte em razão de suas aquisições, após checagem na plataforma se os condicionantes foram atendidos;
- <u>Pagamentos Antecipados (guias avulsas)</u> = realizados pelos adquirentes do contribuinte relativos às respectivas aquisições (saídas, na ótica do contribuinte fornecedor);
- AT disponibiliza os créditos em demonstrativo (de apuração) com ao menos 5 colunas: data, evento, débitos (declarados), créditos (atribuídos) e saldo do período (devedor ou credor);
- · AT deduz do saldo apurado os pagamentos antecipados constatados até o vencimento.
- Período de apuração = pode ser mensal;

Nota Técnica Movimento VIVA & FEBRAFITE - Modelo Operacional de Apuração do IBS - março/2024

Modelo geral (fonte: Nota Técnica VIVA & FEBRAFITE - Modelo Operacional de Apuração do IBS)

Apuração do IBS - 2

- Pagamento dos débitos:
 - 1) Compensação com os créditos disponibilizados pela AT em ordem cronológica;
 - 2) Recolhimento (pelo emitente) do saldo devedor (ordem cronológica) do período de apuração em instituição credenciada pelo Comitê Gestor:
 - Pagamento na data de vencimento do mês seguinte, por exemplo dia 10;
 - 3) Recolhimento do imposto relativo a determinado documento fiscal em instituição credenciada pelo contribuinte adquirente (guia avulsa);
- Se saldo credor:
 - contribuinte requer o ressarcimento;
 - Se não requerer, o saldo credor é transferido para o mês seguinte.

Split Payment

Mecanismo básico de split payment em contexto de dividio: o adquirente paga o valor

integral da nota fiscal ao seu fornecedor, nele incluído o valor do imposto. A instituição financeira que recebe o valor, divide-o em dois, creditando o valor dos bens e serviços à conta do fornecedor e o valor do

Para aprofundamento do tema, consultar:

EUROPEAN COMISSION. Analysis of the impact of the split payment mechanism as an alternative VAT collection method. Bruxelas: Delloite, 2017. Disponível em: https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/b87224ad-fcce-11e7-b8f5-01aa75ed71a1/language-en. Acesso em 21 mai. 2023.

ROCHA, Melina. Modelos internacionais de split payment. Palestra, 2021. Disponível em: https://ccif.com.br/modelos-internacionais-de-split-payment/. Acesso em: 20 mai. 2023.

TEIXEIRA, Alexandre Alkmim. *To Split or not to Split*: o Split Payment como Mecanismo de Recolhimento de IVA e seus Potenciais Impactos no Brasil. Revista Direito Tributário Atual, [S. I.], n. 50, p. 27–46, 2022. Disponível em: https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2139. Acesso em: 21 mai. 2023.

Split payment no PLP 68/2004 (arts. 51 e 5秒), ,50. destaquesamento

que disciplina serviço de pagamento baseado em instrumento de pagamento eletrônico deverá estipular que, nas transações de pagamento relacionadas a operações com bens ou com serviços, haja vinculação entre as informações da transação e os documentos fiscais relativos às operações e, quando for o caso, os valores do IBS e da CBS. (grifos nossos)

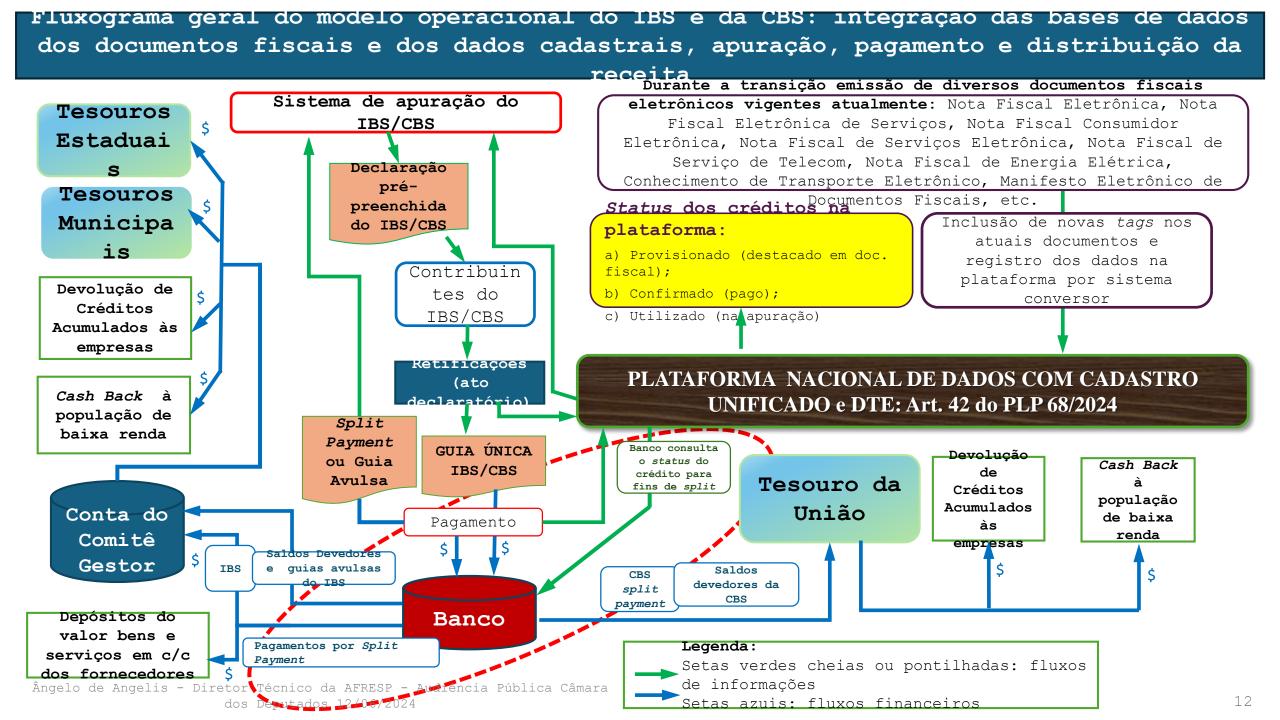
Art. 51. Os prestadores de serviços de pagamento participantes dos arranjos de que trata o art. 50 deverão segregar e recolher aos cofres públicos, no momento da liquidação financeira da transação de pagamento, os valores do IBS e da CBS indicados nos termos deste artigo e do regulamento (**split payment**).

...

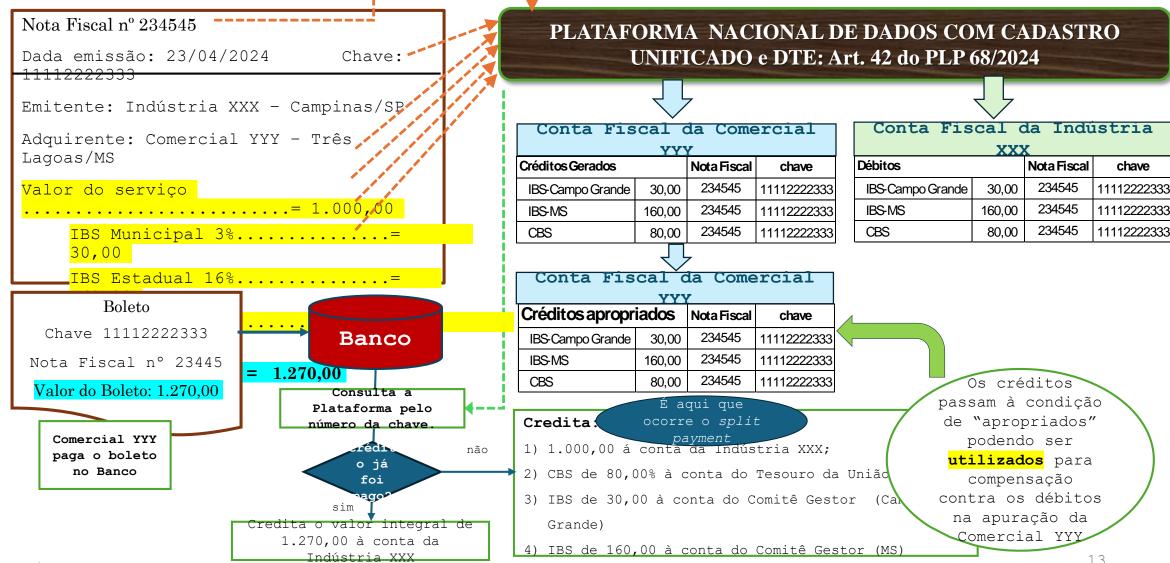
§ 3° Os valores a serem segregados nos termos dos §§ 1° e 2° corresponderão aos valores do IBS e da CBS incidentes sobre as operações a que se referem os documentos fiscais vinculados ao pagamento, salvo no caso de opção pelo procedimento simplificado de que trata o § 8° .

§ 4º Nos pagamentos parcelados, os valores de que tratam o § 3º deverão ser distribuídos de forma proporcional em todas as parcelas. (grifos nossos)

. . .



Creditamento vinculado ao pagamento do tributo - um exemplo com split payment



Ângelo de Angelis - Diretor Técnico da AFRESP - Audiência Pública Câmara dos Deputados 12/06/2024

Exemplo hipotético comparativo modelo tradicional (crédito declarado) e modelo proposto (crédito pago)

Caso hipotético - comparativo do sistema tradicional (créditos declarados) com o sistema proposto (créditos pagos)

Apuração da Empreas Hipotética

Conta Fiscal da Empresa - Apuração pelo sistema tradicional com créditos declarados em documentos fiscais

Período de apuração: Janeiro de 2023

remode a	ıpuraçao. c	anenoue 2023					
Data	Nota Fiscal	Créditos apropriados (A)	Forma de apropriação dos créditos	Fornecedores Inadimplentes (parcela do saldo)	Notas Fiscais inidôneas	Débitos por vendas de bens e serviços (B)	Saldo Devedor ou Credor
31/12/2032							
01/01/2033	Х	200,00	compensação				200,00
02/01/2033	Х	400,00	compensação	-200,00			600,00
03/01/2033	Х	200,00	compensação			500,00	300,00
04/01/2033	X	240,00	compensação			600,00	-60,00
05/01/2033	X	3.000,00	compensação				2.940,00
06/01/2033	Х	500,00	compensação			200,00	3.240,00
07/01/2033	Х	650,00	compensação			400,00	3.490,00
08/01/2033	Х	380,00	compensação			500,00	3.370,00
09/01/2033	Х	220,00	compensação			300,00	3.290,00
10/01/2033	Х	120,00	compensação			450,00	2.960,00
11/01/2033	Х	300,00	compensação			1.200,00	2.060,00
12/01/2033	Х	3.000,00	compensação		-3.000,00	200,00	4.860,00
13/01/2033	Х	4.000,00	compensação		-4.000,00	200,00	8.660,00
14/01/2033	Х	300,00	compensação			340,00	8.620,00
15/01/2033	Х	300,00	compensação			1.250,00	7.670,00
16/01/2033	Х	400,00	compensação			300,00	7.770,00
17/01/2033	Х	500,00	compensação			300,00	7.970,00
18/01/2033	Х	800,00	compensação	-300,00		400,00	8.370,00
19/01/2033	Х	600,00	compensação			1.200,00	7.770,00
20/01/2033	Х	200,00	compensação			1.350,00	6.620,00
21/01/2033	Х	20,00	compensação			3.350,00	3.290,00
22/01/2033	Х	30,00	compensação			600,00	2.720,00
23/01/2033	Х	80,00	compensação			1.300,00	1.500,00
24/01/2033	Х	120,00	compensação			1.400,00	220,00
25/01/2033	Х	20,00	compensação			1.240,00	-1.000,00
26/01/2033	Х	10,00	compensação			980,00	-1.970,00
27/01/2033	Х	30,00	compensação			1.300,00	-3.240,00
28/01/2033	Х	30,00	compensação			1.500,00	-4.710,00
29/01/2033	Х	40,00	compensação			1.200,00	-5.870,00
30/01/2033	Х	50,00	compensação			2.000,00	-7.820,00
31/01/2033	Х	10,00	compensação			300,00	-8.110,00
Tota	nis	16.750,00		-500,00	-7.000,00	24.860,00	

Apuração da Empreas Hipotética Conta Fiscal da Empresa - Declaração *on lin*e pré-preenchida - Crédito pago Período de apuração: Janeiro de 2023

i cilodo de a	puração.	Janeno de 2023					
Data	Nota Fiscal	Créditos apropriados (A)	Forma de apropriação dos créditos	Débitos por vendas de bens e serviços (B)	Débitos pagos pelo adquirente ou por split payment	Forma de pagamento dos débitos	Saldo Apurado em ordem cronológica (A) - (B) - saldo do dia anterior
31/12/2032	Х						-
01/01/2033	Х	200,00	compensação				200,00
02/01/2033	Х	400,00	compensação				600,00
03/01/2033	Х	200,00	compensação		500,00	pelo adquirente	800,00
04/01/2033	Х	240,00	compensação	600,00		pelo sujeito passivo	440,00
05/01/2033	Х	3.000,00	split payment				3.440,00
06/01/2033	Х	500,00	compensação		200,00	pelo adquirente	3.940,00
07/01/2033	Х	650,00	compensação	400,00		pelo sujeito passivo	4.190,00
08/01/2033	Х	380,00	compensação	500,00		pelo sujeito passivo	4.070,00
09/01/2033	Х	220,00	compensação		300,00	split payment	4.290,00
10/01/2033	Х	120,00	compensação	450,00		pelo sujeito passivo	3.960,00
11/01/2033	Х	300,00	compensação	1.200,00		pelo sujeito passivo	3.060,00
12/01/2033	Х	3.000,00	split payment	200,00		pelo sujeito passivo	5.860,00
13/01/2033	Х	4.000,00	split payment		200,00	split payment	9.860,00
14/01/2033	Х	300,00	compensação	340,00		pelo sujeito passivo	9.820,00
15/01/2033	Х	300,00	compensação	1.250,00		pelo sujeito passivo	8.870,00
16/01/2033	Х	400,00	compensação	300,00		pelo sujeito passivo	8.970,00
17/01/2033	Х	500,00	compensação	300,00		pelo sujeito passivo	9.170,00
18/01/2033	Х	800,00	pelo adquirente		400,00	pelo adquirente	9.970,00
19/01/2033	Х	600,00	pelo adquirente	1.200,00		pelo sujeito passivo	9.370,00
20/01/2033	Х	200,00	compensação	1.350,00		pelo sujeito passivo	8.220,00
21/01/2033	Х	20,00	compensação	3.350,00		pelo sujeito passivo	4.890,00
22/01/2033	Х	30,00	compensação	600,00		pelo sujeito passivo	4.320,00
23/01/2033	Х	80,00	compensação		1.300,00	split payment	4.400,00
24/01/2033	Х	120,00	pelo adquirente		1.400,00	split payment	4.520,00
25/01/2033	Х	20,00	compensação	1.240,00		pelo sujeito passivo	3.300,00
26/01/2033	Х	10,00	compensação	980,00		pelo sujeito passivo	2.330,00
27/01/2033	Х	30,00	compensação	1.300,00		pelo sujeito passivo	1.060,00
28/01/2033	Х	30,00	compensação	1.500,00		pelo sujeito passivo	-410,00
29/01/2033	Х	40,00	compensação	1.200,00		pelo sujeito passivo	-1.570,00
30/01/2033	Х	50,00	compensação	2.000,00		pelo sujeito passivo	-3.520,00
31/01/2033	х	10,00	compensação	300,00		pelo sujeito passivo	-3.810,00
Tota	is	16.750,00		20.560,00	4.300,00		

Caso hipotético - comparativo do sistema tradicional (créditos declarados) com o sistema proposto (créditos pagos)

Apuração e recolhimentos pelo método tradicional (crédito declarado)

IBS nas entradas	
IBS etapas anteriores (créditos destacados documentos fiscais):	16.750,00
(-) Parcela saldos de fornecedores saldos inadimplidos	-500,00
(-) Créditos inidôneos	-7.000,00
Sub-total	9.250,00
IBS nas saídas	
Saldo devedor apurado - pagamento em 10/02/2033	8.110,00
Total de Recolhimentos na cadeia	17.360,00

Apuração e recolhimento pelo método proposto (crédito pago)

IBS nas entradas	
IBS etapas anteriores (créditos pagos apropriados pela empresa):	5.230,00
IBS a crédito por <i>split payment</i>	10.000,00
IBS a crédito por pelo adquirente (guia avulsa ou <i>smart pix</i>)	1.520,00
Sub-total	16.750,00
IBS nas saídas	
IBS a débito por split payment do adquirente	3.200,00
IBS a débito por guia avulsa do adquirente	1.100,00
Saldo devedor da empresa:	3.810,00
Sub-total - pagamento em 10/02/2033	8.110,00
Total de Recolhimentos na cadeia	24.860,00

Pelo sistema

do crédito pago, a arrecadação tende a ser maior por não computar créditos inidôneos e inadimplidos na apuração do sujeito passivo, abrindo-se a possibilidade de reduzir as

alíquotas.

ANEXOS

ANEXO I

Fluxogramas do modelo operacional do IBS e da CBS por agregações

sucessivas:

Os procedimentos operacionais de creditamento condicionado ao pagamento dos tributos IBS e CBS estão inseridos em um modelo mais amplo de integração das bases de dados dos documentos fiscais eletrônicos e dos dados cadastrais, da apuração assistida *on line*, do sistema de pagamento dos tributos e, ainda, da distribuição da receita da Arseguir demonstramos esse modelo em suas linhas

Fluxograma parcial do modelo operacional do IBS e da CBS: integração das bases de dados dos documentos fiscais e dos dados cadastrais, apuração, pagamento e distribuição da receita Durante a transição emissão de diversos documentos fiscais

A emissão dos

documentos fiscais

eletrônicos

alimentará a base

de dados da

plataforma nacional

gerida pelo Comitê

Gestor e RFB

Unificado e dados
econômicofiscais
alimentados pelos
documentos

eletrônicos vigentes atualmente: Nota Fiscal Eletrônica, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Nota Fiscal Consumidor Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço de Telecom, Nota Fiscal de Energia Elétrica, Conhecimento de Transporte Eletrônico, Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, etc.

DADOS ECONÔMICO-FISCAIS Inclusão de novas tags nos
 atuais documentos e
 registro dos dados na
 plataforma por sistema
 conversor

PLATAFORMA NACIONAL DE DADOS COM CADASTRO UNIFICADO e DTE: Art. 42 do PLP 68/2024

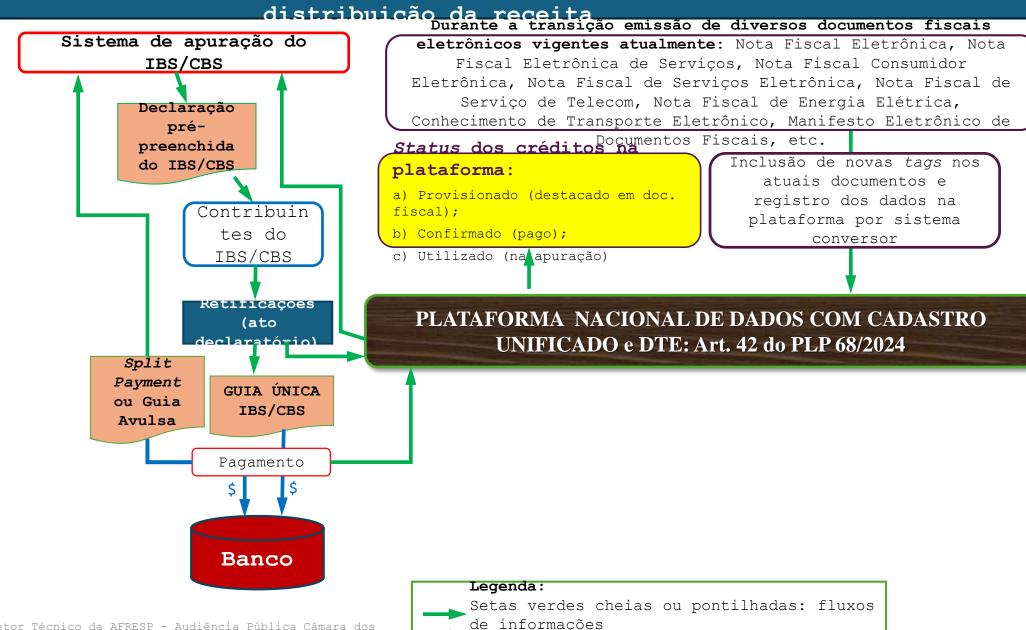
Gerará a base para a apuração *on line* assistida em que a própria administração tributária (Comitê Gestor) disponibilizará os créditos pagos à apuração da empresa

Legenda:

Setas verdes cheias ou pontilhadas: fluxos de informações

Setas azuis: fluxos financeiros

Fluxograma parcial do modelo operacional do IBS e da CBS: integração das bases de dados dos documentos fiscais e dos dados cadastrais, apuração, pagamento e



Setas azuis: fluxos financeiros

Fluxograma parcial do modelo operacional do IBS e da CBS: integração das bases de dados dos documentos fiscais e dos dados cadastrais, apuração, pagamento e distribuição da receita.

Durante a transição emissão de diversos documentos fiscais Sistema de apuração do eletrônicos vigentes atualmente: Nota Fiscal Eletrônica, Nota IBS/CBS Fiscal Eletrônica de Servicos, Nota Fiscal Consumidor Eletrônica, Nota Fiscal de Servicos Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço de Telecom, Nota Fiscal de Energia Elétrica, Declaração Conhecimento de Transporte Eletrônico, Manifesto Eletrônico de pré-Status dos créditos na Fiscais, etc. preenchida Inclusão de novas tags nos do IBS/CBS plataforma: atuais documentos e a) Provisionado (destacado em doc. registro dos dados na Contribuin fiscal); plataforma por sistema b) Confirmado (pago); tes do conversor c) Utilizado (na apuração) IBS/CBS Retificações PLATAFORMA NACIONAL DE DADOS COM CADASTRO (ato declaratório) UNIFICADO e DTE: Art. 42 do PLP 68/2024 Split Payment GUIA ÚNICA Banco consulta o status do ou Guia IBS/CBS crédito para Avulsa fins de split Tesouro da Conta do União Pagamento Comitê Gestor IBS CBS split payment Depósitos do Banco valor bens e Pagamentos por Split Legenda: servicos em c/c Pavment Setas verdes cheias ou pontilhadas: fluxos dos fornecedores de informações Ângelo de Angelis - Diretor Técnico da AFRESP - Audiência Pública Câmara dos 21 Setas azuis: fluxos financeiros Deputados 12/06/2024

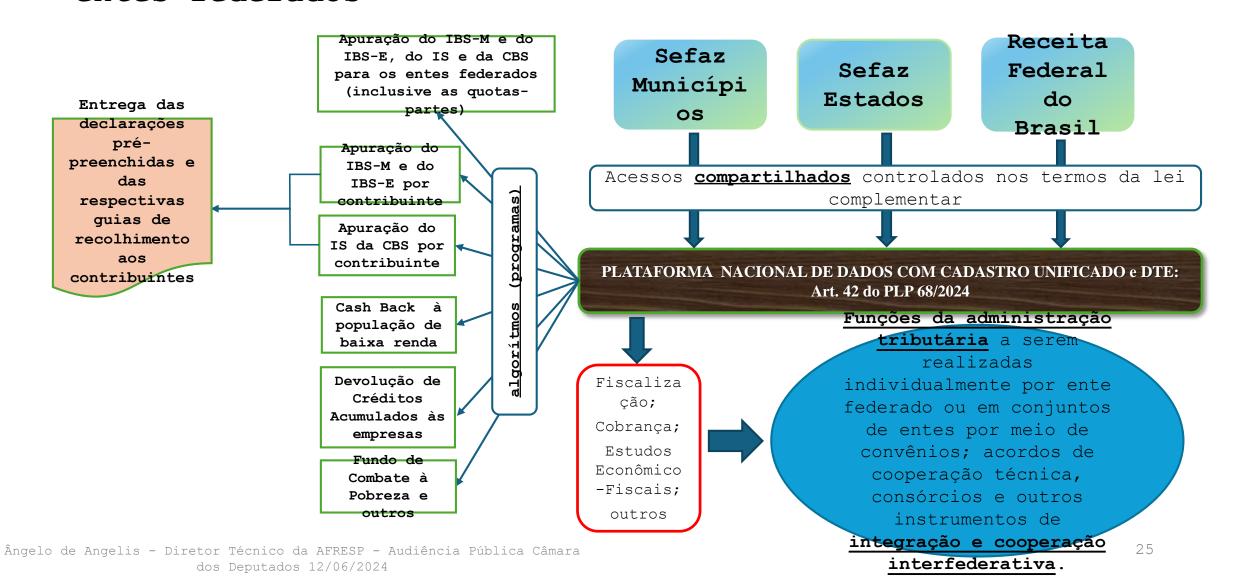
Fluxograma parcial do modelo operacional do IBS e da CBS: integração das bases de dados dos documentos fiscais e dos dados cadastrais, apuração, pagamento e distribuição da receita.

Durante a transição emissão de diversos documentos fiscais Sistema de apuração do eletrônicos vigentes atualmente: Nota Fiscal Eletrônica, Nota IBS/CBS Fiscal Eletrônica de Servicos, Nota Fiscal Consumidor Eletrônica, Nota Fiscal de Servicos Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço de Telecom, Nota Fiscal de Energia Elétrica, Declaração Conhecimento de Transporte Eletrônico, Manifesto Eletrônico de pré-Status dos créditos na Fiscais, etc. preenchida Inclusão de novas tags nos do IBS/CBS plataforma: atuais documentos e a) Provisionado (destacado em doc. registro dos dados na Contribuin fiscal); plataforma por sistema b) Confirmado (pago); tes do conversor c) Utilizado (na apuração) IBS/CBS Retificações PLATAFORMA NACIONAL DE DADOS COM CADASTRO (ato declaratório) UNIFICADO e DTE: Art. 42 do PLP 68/2024 Split Payment GUIA ÚNICA Banco consulta ou Guia o status do IBS/CBS crédito para Avulsa fins de split Tesouro da Conta do Pagamento União Comitê Saldos Devedores Gestor e quias avulsas IBS Saldos CBS devedores da split CBS pavment Depósitos do Banco valor bens e Pagamentos por Split Legenda: servicos em c/c Pavment Setas verdes cheias ou pontilhadas: fluxos dos fornecedores de informações Ângelo de Angelis - Diretor Técnico da AFRESP - Audiência Pública Câmara dos 22 Setas azuis: fluxos financeiros Deputados 12/06/2024

Fluxograma parcial do modelo operacional do IBS e da CBS: integração das bases de dados dos documentos fiscais e dos dados cadastrais, apuração, pagamento e distribuição da receita Durante a transição emissão de diversos documentos fiscais Sistema de apuração do eletrônicos vigentes atualmente: Nota Fiscal Eletrônica, Nota Tesouros IBS/CBS Fiscal Eletrônica de Servicos, Nota Fiscal Consumidor Estaduai Eletrônica, Nota Fiscal de Servicos Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço de Telecom, Nota Fiscal de Energia Elétrica, Declaração Conhecimento de Transporte Eletrônico, Manifesto Eletrônico de pré-Tesouros Status dos créditos na Fiscais, etc. preenchida Municipa Inclusão de novas tags nos do IBS/CBS plataforma: atuais documentos e is a) Provisionado (destacado em doc. registro dos dados na Contribuin fiscal); plataforma por sistema Devolução de b) Confirmado (pago); tes do conversor Créditos IBS/CBS c) Utilizado (na apuração) Acumulados às empresas Retificações PLATAFORMA NACIONAL DE DADOS COM CADASTRO (ato Cash Back à declaratório) UNIFICADO e DTE: Art. 42 do PLP 68/2024 população de Split baixa renda Payment GUIA ÚNICA Banco consulta ou Guia o status do IBS/CBS crédito para Avulsa fins de split Tesouro da Conta do Pagamento União Comitê Saldos Devedores Gestor IBS e quias avulsas CBS split pavment Depósitos do Banco valor bens e Pagamentos por Split Legenda: servicos em c/c Payment Setas verdes cheias ou pontilhadas: fluxos dos fornecedores Diretor Técnico da AFRESP de informações - Audiência Pública 23 Setas azuis: fluxos financeiros Câmara dos Donistados

Fluxograma geral do modelo operacional do IBS e da CBS: integração das bases de dados dos documentos fiscais e dos dados cadastrais, apuração, pagamento e distribuição da receita Durante a transição emissão de diversos documentos fiscais Sistema de apuração do eletrônicos vigentes atualmente: Nota Fiscal Eletrônica, Nota Tesouros IBS/CBS Fiscal Eletrônica de Servicos, Nota Fiscal Consumidor Estaduai Eletrônica, Nota Fiscal de Servicos Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço de Telecom, Nota Fiscal de Energia Elétrica, Declaração Conhecimento de Transporte Eletrônico, Manifesto Eletrônico de pré-Tesouros Status dos créditos na Fiscais, etc. preenchida Municipa Inclusão de novas tags nos do IBS/CBS plataforma: atuais documentos e is a) Provisionado (destacado em doc. registro dos dados na Contribuin fiscal); plataforma por sistema Devolução de b) Confirmado (pago); tes do conversor Créditos IBS/CBS c) Utilizado (na apuração) Acumulados às empresas Retificações PLATAFORMA NACIONAL DE DADOS COM CADASTRO (ato Cash Back à declaratório) UNIFICADO e DTE: Art. 42 do PLP 68/2024 população de Split baixa renda Payment GUIA ÚNICA Banco consulta Devolução ou Guia o status do Cash Back IBS/CBS de crédito para Avulsa Tesouro da fins de split Créditos população Acumulados União Conta do de baixa Pagamento às renda Comitê empresas Saldos Devedores Gestor IBS e quias avulsas Saldos CBS devedores da split CBS pavment Depósitos do Banco valor bens e Pagamentos por Split Legenda: servicos em c/c Pavment Setas verdes cheias ou pontilhadas: fluxos dos fornecedores de informações Ângelo de Angelis - Diretor Técnico da AFRESP - Audiência Pública Câmara 24 Setas azuis: fluxos financeiros dos Deputados 12/06/2024

Compartilhamento da base nacional de dados entre os três entes federados



ANEXO II

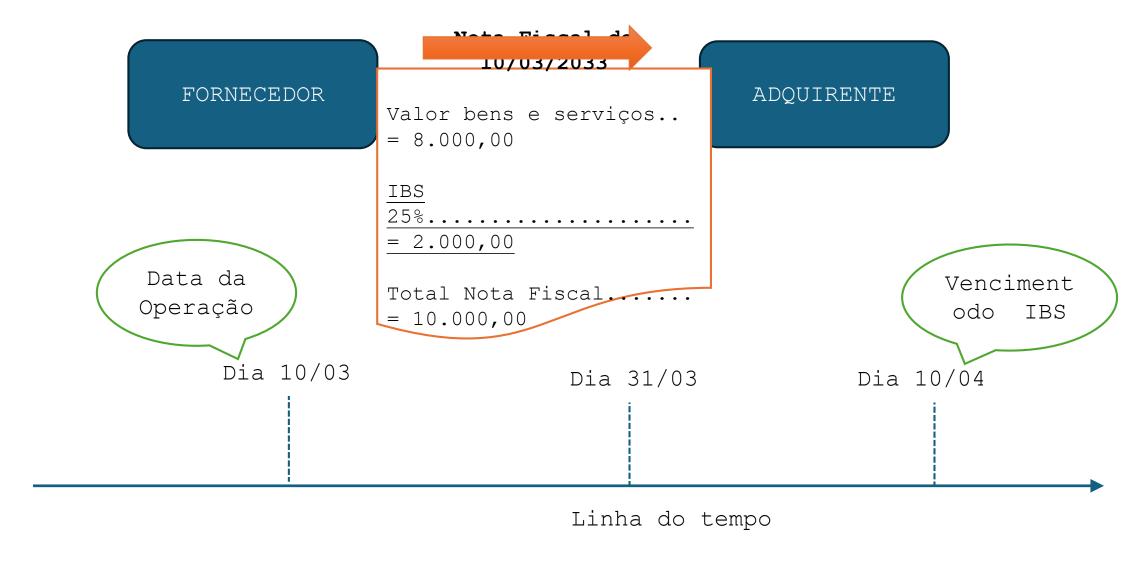
Exemplos práticos extraídos da Nota Técnica

FEBRAFITE/VIVA

Disponível em:

www.febrafite.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Nota-Tecnica-MODELO-OPERACIONAL-

APURACAO-IBS-vf-1.pdf

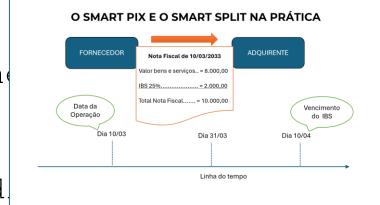


Possibilidades:

Caso 1 - saldo credor (forne

Caso 2 - venda à vista

Caso 3 - venda a prazo 90 d

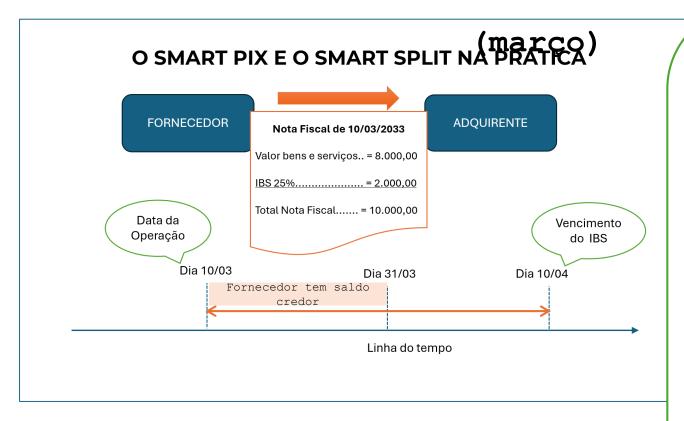


Caso 4 - venda a prazo em parcelas 15, 45

e 75 dias

Caso 5 - venda sem liquidação financeira

Caso 1 - Fornecedor tem saldo credor no período de de apuração tê



Gestor compensa o saldo credor do fornecedor (crédito confirmado) com o débito do imposto da nota fiscal na apuração do fornecedor (crédito passa à condição de utilizado);

- ✓ Comitê Gestor lança o crédito confirmado na apuração do adquirente;
- ✓ Adquirente paga a compra por meio de banco credenciado que envia o valor total de 10.000,00 ao fornecedor, pois o IBS da operação já estava pago e recolhe o seu saldo devedor no dia 10/04/2033 contendo o crédito pago;
- ✓ Tanto o fluxo de caixa do adquirente quanto do fornecedor não são afetados;
 - Crédito tomado sem risco pelo

Caso 2 - venda à vista, fornecedor no dia fatura à vista ao fornecedor no dia company de la company

saldo devedor O SMART PIX E O SMART SPLIT NA PRÁTICA **FORNECEDOR** ADQUIRENTE Nota Fiscal de 10/03/2033 Valor bens e servicos.. = 8.000,00 Total Nota Fiscal..... = 10.000,00 Data da Vencimento Operação Dia 10/03 Dia 10/04 Dia 31/03 Linha do tempo Fornecedor possui Pagamento saldo da nota devedor de fiscal de 50.000,00 10.000,00 à vista

compra indica débito de IBS de 2.000,00 que, após a sua emissão se transforma em **crédito potencial**)

- ✓ Adquirente opta pelo smart split;
- ✓ Instituição credenciada recebe os 10.000,00 do adquirente, e consulta a conta fiscal do fornecedor no Comitê Gestor;
- ✓ Se o imposto ainda não foi compensado com créditos do fornecedor, credita 8.000,00 na conta do fornecedor e 2.000,00 na conta do Comitê Gestor (crédito confirmado pelo smart split);
- ✓ Comitê Gestor aloca 2.000,00 a crédito na apuração do adquirente.
- ✓ Se o imposto já estiver sido liquidado pelo fornecedor por qualquer meio, a instituição credita 10.000,00 integralmente na conta do fornecedor e aloca o crédito de 2.000,00 na apuração do adquirente.
- ✓ Tanto o fluxo de caixa do adquirente quanto do fornecedor não são afetados.

O SMART PIX E O SMART SPLITTENA POR ÁBTIC A te do fornecedor ocorrerá no dia

Caso 3 - venda a prazo em/

O SMART PIX E O SMART SPLIT NA PRÁTICA

FORNECEDOR

Nota Fiscal de 10/03/2033
Valor bens e serviços.. = 8.000,00
IBS 25%......... = 2.000.00
Total Nota Fiscal...... = 10.000,00
Dia 10/03
Dia 31/03
Dia 31/03
Dia 10/04

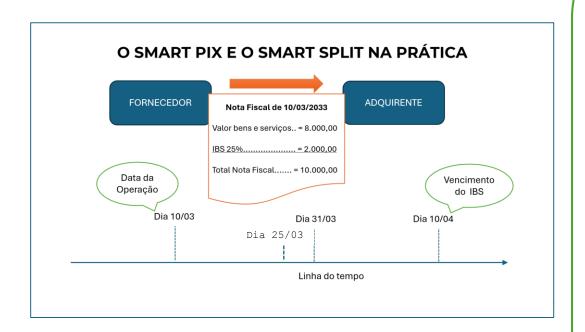
Compensação com saldo credor até esta data ou pagamento do saldo devedor nesta data.

10/04. Porém, o adquirente pagará a fatura posteriormente, no dia 10/06.

- Até 10/04, o fornecedor poderá ter compensado o imposto da Nota Fiscal com seu saldo credor, caso tenha (crédito confirmado). Após esta compensação, o Comitê Gestor aloca o crédito ao adquirente na sua apuração.
- ✓ Caso não tenha saldo credor, o fornecedor deverá recolher o seu saldo devedor no dia 10/04 contendo o imposto de 2.000,00 desta Nota Fiscal. Assim, o crédito fica alocado na apuração do adquirente a partir desta data (crédito confirmado pelo recolhimento da apuração do fornecedor).
- ✓ Caso o crédito não tenha sido pago pelo fornecedor por um dos dois meios (compensação ou pagamento do saldo devedor), o crédito continua na condição de provisionado, cabendo a opção de ser aproveitado na liquidação da operação por *smart split* ou *smart pix* em 10/06.
- ✓ No vencimento da Nota Fiscal, no dia 10/06, se o adquirente tiver optado pelo smart split ou smart pix, a instituição recebedora consulta a conta fiscal do fornecedor no Comitê Gestor. Se o imposto já tiver sido pago mediante compensação ou pagamento do saldo devedor, credita o valor integralmente na conta do fornecedor. Caso contrário, credita 8.000,00 na conta do fornecedor e 2.000,00 de IBS na conta do Comitê Gestor que o aloca na apuração do adquirente.
- ✓ Embora não haja creditamento de imposto não pago até a data do vencimento do IBS, não há impacto no fluxo de caixa do adquirente porque o mesmo também não transacionou o pagamento da aquisição até a efetivação do **smart pix** (ou quia avulsa).

O SMART PIX E O SMART SPLIT NA PRÁTICA IBS por parte do

Caso 4 - venda a prazo em 15

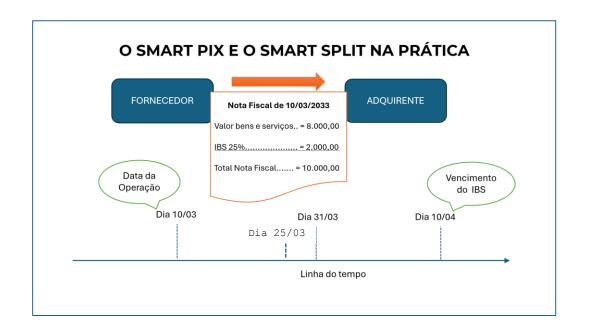


fornecedor ocorrerá no dia 10/04. Porém, o adquirente pagará a primeira parcela antes, no dia 25/03.

- ✓ Se o adquirente tiver optado pelo *smart***split* a instituição recebedora consulta a conta fiscal do fornecedor nesta data
 (25/03/2033). Se o imposto já tiver sido pago, por exemplo, por compensação com saldo credor, credita o valor integral da 1ª parcela na conta do fornecedor.
- ✓ Caso o imposto não tenha sido pago nesta data, deposita valor da parcela na conta do fornecedor descontado do valor do IBS da Nota Fiscal, creditando este à conta do Comitê Gestor.
- ✓ Em ambos os casos, o Comitê Gestor aloca o crédito na apuração do adquirente em 25/03.
- ✓ Tanto o fluxo de caixa do adquirente quanto do fornecedor não são afetados.

O SMART PIX E O SMART SPLIT NA PRÁTICA venda sem liquidação finance

Caso 5 - venda sem liquidação fi,



pode ocorrer, por exemplo, em contratos de mútuo, em que fornecedor e adquirente compensam suas operações recíprocas ou contra adiantamentos ou empréstimos em dinheiro do adquirente para o fornecedor.

- ✓ Neste caso, o adquirente poderá pagar o imposto da apuração por quia avulsa ou optar pelo smart pix identificado.
- ✓ Assim, após o pagamento por estes meios (quia avulsa ou **smart pix**), o Comitê Gestor disponibiliza o crédito ao adquirente.
- ✓ Tanto o fluxo de caixa do adquirente quanto do fornecedor não são afetados.

marco/2024

ANEXO III

Dispositivos do PLP 68/2024 relacionamos ao tema

do creditamento condicionado ao pagamento dos

tributos

- ✓ Art. 27: formas de pagamento dos tributos (compensação, pagamento pelo sujeito passivo, split payment, recolhimento pelo adquirente e recolhimento por responsabilidade);
- ✓ Art. 28: Da Não Cumulatividade institui a regra do creditamento do tributo pago;
- ✓ Arts. 33 a 35: forma de aproveitamento dos créditos (pagos): compensação cronológica, compensação com saldos devedores não pagos, ressarcimentos de créditos acumulados ou aproveitamento de saldos credores para o período seguinte;
- ✓ Art. 41: operacionalidade do pagamento dos tributos por meio de plataforma unificada com gestão compartilhada entre o Comitê Gestor e a RFB
 - ✓ Atenção especial ao §3°: "os documentos fiscais eletrônicos relativos às operações com bens ou com serviços deverão ser compartilhados com todos os entes federativos no momento da autorização ou da recepção, utilizando padrões técnicos uniformes."

- ✓ Art. 42: Do Cadastro com

 Identificação única, institui o

 DTE Domicílio Tributário

 Eletrônico;
- ✓ Art. 43: Do Documento Fiscal Eletrônico;
- ✓ Arts. 44 ao 47: Da Apuração;

- ✓ Seção V Das Formas de Recolhimento:
 - ✓ Arts. 48 e 49: pagamento pelo
 sujeito passivo mediante
 recolhimento;
 - ✓ Arts. 50 e 51: Do Recolhimento
 na Liquidação Financeira (Split
 Payment);
 - ✓ Art. 52: Do Recolhimento pelo Adquirente;
 - ✓ Arts. 52 e 54: Do Ressarcimento e da Compensação (ressarcimentos de créditos

Apuração e Pagamento

- ✓ Art. 42: Do Cadastro com
 Identificação única, institui o
 DTE Domicílio Tributário
 Eletrônico;
- ✓ Art. 43: Do Documento Fiscal Eletrônico;
- ✓ Arts. 44 ao 47: Da Apuração;

✓ Seção V - Das Formas de Recolhimento:

- ✓ Arts. 48 e 49: pagamento pelo sujeito passivo mediante recolhimento;
- ✓ Arts. 50 e 51: Do Recolhimento
 na Liquidação Financeira (Split
 Payment);
- ✓ Art. 52: Do Recolhimento pelo Adquirente;
- ✓ Arts. 52 e 54: Do Ressarcimento e da Compensação (ressarcimentos de créditos

MUITO OBRIGADO!

ÂNGELO DE ANGELIS

